



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



Percebe-se que o número do contrato, o período de vigência, as cláusulas contratuais e a data da assinatura são as mesmas nos dois contratos, e só o valor é divergente. Logo, como o contrato no valor de R\$24.000,00 não está publicado no Portal da Transparência, porque não existe no sítio da Prefeitura nenhuma relação e nenhum contrato de 2014 disponíveis para consulta, não se sabe qual o contrato está em vigor e qual o valor que realmente está sendo pago à contratada.

Mediante essa duplicidade contratual, a CPI solicitou cópia de todos os documentos referentes à redução do valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) do aluguel desse imóvel. Mas, no Ofício nº 057/2015/SEGOV, protocolado nesta Casa no dia 05/08/2015, o Prefeito informa à CPI que o valor do aluguel desse imóvel é de “R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo que até o presente momento, o referido contrato não foi modificado, não havendo, portanto, redução do valor avençado em contrato”.

A servidora Senhora Divina Maria em seu depoimento (fls. 647) disse que quanto ao aluguel do imóvel de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) da Rua Calixto Martins de Melo não participou da avaliação e não assinou o laudo, porque não concordava com esse valor, afirmando que estava bem acima comparando com outros alugueis de imóveis locados pela Prefeitura. Disse ainda, que esse valor tinha sido negociado entre o Secretário e o proprietário do imóvel.

A senhora servidora disse também que geralmente é o Senhor José Eugênio, presidente da Comissão de Avaliação, que faz as avaliações dos imóveis a serem locados e que já chegava para ela com o valor determinado, com o nome do proprietário, a finalidade do aluguel e qual secretaria iria locar. Além do mais, ela nunca chegou a ser convocada e nem participar de nenhuma reunião da comissão para fazer avaliação, sendo que até o dia do seu depoimento foi apenas em três imóveis in loco, cabendo à servidora somente redigir o laudo.

O Senhor Adelson Pinto de Carvalho em seu depoimento (fls. 633/634) disse que foi a comissão que avaliou esse imóvel no valor de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) levando em conta a reforma que foi feita nele. E que não foi convocado para fazer uma nova avaliação quando o aluguel passou para R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e não sabe informar quem foi o responsável pela reforma desse imóvel, desde quando o aluguel está sendo pago e se a Prefeitura está usando todo o espaço. Disse ainda, que faz avaliação em imóvel com base no parâmetro comercial e levando em consideração valores dos alugueis da região, conservação do imóvel e sua localização. Porém, logo depois se contradiz ao dizer que se o imóvel atender a necessidade do inquilino não vê problema em aceitar o valor requerido. Assim, não deixa nítido qual o parâmetro utilizado pela Comissão para verificar se o valor do aluguel está de acordo com o de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

78
4

O depoente Senhor José Eugênio Sena Souto, diz, às fls. 635/637, que fez parte da avaliação desse aluguel no valor de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) e que na época da assinatura do contrato não era ele o secretário de Administração, mas o Senhor Paulo Gilberto de Sousa, pois assumiu a secretaria em janeiro de 2015. Disse também que participou da negociação entre o proprietário do imóvel e a Prefeitura no valor do aluguel de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e que apesar do imóvel está no nome da esposa do Sergio, a negociação foi feita juntamente com ele. No período da negociação estava como membro da Comissão Avaliadora. Afirmou o depoente que a Comissão tem a função de fazer uma vistoria no imóvel, averiguando parede, piso e estrutura física, contudo de forma adversa o Senhor Adelson Pinto de Carvalho afirma que a comissão não faz vistoria na estrutura física. O mais absurdo disso tudo é que no laudo de avaliação desse imóvel assinado pelo Senhor Adelson Pinto e pelo Senhor José Eugênio, eles afirmam que levam em consideração dentre outros itens, após vistoria in loco, a estrutura e o estado de conservação.

E no caso desse imóvel da Rua Calixto Martins de Melo esquina com a Rua Canabrava o Senhor José Eugênio viu uma infiltração e convidou o Secretário Olímpio para ver, apesar de não ser função do Senhor Olímpio, ademais em (30/06/2015) data do seu depoimento, disse que esse imóvel já está sendo usado para o arquivo central e a Secretaria da Fazenda está fazendo adaptações nele para se mudar para lá. E que ficou sabendo que o Sérgio, esposo da contratada Senhora Lucimar, mandou arrumar as rachaduras e as infiltrações existentes nesse imóvel.

A empresa Imobiliária Noroeste Ltda, credenciada no CRECI MGF 0022892, CNPJ nº 16.604.020/0001-01, e conhecedora dos valores de mercado de Unaí-MG, avaliou em R\$10.0000,00 (dez mil reais) na data de 27/08/2015 a área de 946,59m² (fls. 690) desse imóvel da Rua Calixto Martins de Melo esquina com a Rua Canabrava.

Ademais, é de bom alvitre mencionar que esse imóvel foi **locado em 23/11/2014** e no **dia 23/03/2015**, o tabelião com sua visita até o local pode presenciar:

“... a existência de um imóvel, tipo galpão, onde haviam quatro salas comerciais, cada uma delas com acesso para a rua por meio de portas de vidro blindex transparente; nas salas, as paredes estavam pintadas de branco e o teto revestido com forro de PVC, enquanto que o galpão estava com as paredes externas pintadas de branco/creme com detalhes de moldura das portas, rodapés e marquise pintadas em uma cor semelhante ao terracota; II) na fachada do imóvel, como um todo, não existia qualquer identificação, quer seja de placas e/ou mesmo números que o identificasse; III) a sala situada à direita de quem se posta a frente do imóvel, isto é, na Rua Calixto Martins de Melo, estava com as portas abertas na ocasião e, ao adentrá-la, fui recebido por um homem que lá estava; em seu interior, existiam 10 (dez) estantes duplas de aço e 2 (duas) estantes de madeira, cujas prateleiras estavam ocupadas com caixas de papelão e de plástico, do tipo arquivo morto, bem como com alguns livros encadernados; na sala ainda havia uma mesa com cadeira, um computador *desk top* e uma impressora, um ventilador de torre e ainda 41

47



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

729
4

(quarenta e um) fardos fechados/lacrados, das mesmas caixas de arquivo morto para serem montadas; IV) as demais salas estavam com as portas trancadas e, não obstante tal fato, pude verificar, através do vidro, que estavam todas vazias, isto é, não existia absolutamente nada em seus interiores; V) verifiquei ainda que as duas salas situadas no meio da edificação estavam interligadas entre si por um corredor, localizado mais ao fundo, onde haviam 2 (duas) portas que supostamente seriam de banheiro e/ou lavabo...”.

Assim, como se extrai da ata notarial, o imóvel estava locado desde **novembro de 2014 e até março de 2015 ainda não estava funcionando nenhum órgão da Prefeitura**, apenas em uma sala do galpão encontravam-se 10 estantes de aço e 2 de madeira ocupadas com caixas de papelão e plástico, do tipo arquivo morto. Ademais, **em agosto de 2015, este relator, juntamente com os Vereadores Alino Coelho e Paulo do Saae, esteve no imóvel e constatou que nele estavam sendo instaladas divisórias e apenas uma sala estava funcionando, ou seja, as demais estavam vazias**, (fls. 685 e 710/716). **E que somente no dia 04/09/2015 tal imóvel começou a funcionar** com a instalação da Secretaria Municipal da Fazenda, do Arquivo Público Municipal, do Posto Avançado da Receita Federal e da Jucemg.

Portanto, é inadmissível a Administração Pública gastar aproximadamente **R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)** com locação sem utilizar da estrutura física do imóvel, ou seja, nove meses pagando aluguel sem nenhum órgão instalado e em funcionamento. E ainda, não utilizar o imóvel desde o começo da vigência do contrato para fins de interesse público e desocupar um local que não pagava aluguel, como é o caso da Secretaria de Fazenda que funcionava no prédio da Prefeitura, para o mesmo ficar sem utilização, como pode ser visto pelas fotos tiradas no dia 21/09/2015 (fls. 723).

Não há dúvidas do desrespeito com a população e o gasto abusivo do dinheiro público permitindo a locação do bem por preço superior ao de mercado. O Prefeito Delvito Alves deve ressarcir os cofres públicos devolvendo o dinheiro gasto indevidamente, sem finalidade pública e principalmente prejudicando outros setores do Município, como a Saúde, que atualmente é totalmente precária e desumana. O Chefe do executivo deve ser responsabilizado pela sua ação ímproba de aplicar a verba pública irregularmente.

Em seguida, com relação ao imóvel locado pela Prefeitura para funcionar a Escola Glória Moreira até que suas instalações no Bairro Canabrava ficassem prontas, não tem nos autos cópia do contrato e laudo de avaliação, mas nos depoimentos pode-se extrair que:

Trata-se de uma sublocação da FACISA para a Prefeitura com o fim de utilizar todo o espaço, mas não se sabe se está sendo usado e por qual período. Esse imóvel locado funcionava anteriormente a FACISA e a UNITEC, sendo que a Prefeitura sublocou com toda a infraestrutura e

48



imobiliário, ficando por conta da FACISA os móveis e o pagamento da energia elétrica. O Senhor José Eugênio, servidor comissionado, participou do processo de avaliação e esteve in loco, sendo que pela primeira vez foi sozinho e depois foi com o Senhor Olímpio, Secretário de Governo. E teve conhecimento que o valor da sublocação era R\$19.000,00 (dezenove mil reais) com base no processo, pois a comissão fez uma nova avaliação para diminuir o valor e quem assinou o laudo foi ele e o Senhor Adelson Pinto, servidor comissionado, sendo que a Senhora Divina Maria, a única servidora efetiva da Prefeitura, não assinou por entender que o aluguel estava caro. Esta servidora informa que não foi ao local, porque já conhecia o imóvel e suas instalações e que o valor dado de R\$20.000,00 (vinte mil reais) a princípio achou que estava caro, mas o Senhor José Eugênio esclareceu que esse valor correspondia também a locação dos móveis ali pertencentes junto com os equipamentos de informática e o pagamento da energia elétrica, além de mencionar que o Município não ficaria responsável em caso de dano. Então, a servidora entendeu razoável o valor e assinou o laudo. Agora o Senhor Adelson Pinto afirma em seu depoimento que não foi convocado para fazer a avaliação, não compareceu ao local e não sabe se tem laudo de avaliação do referido imóvel.

Diante dos depoimentos pode-se vislumbrar que a sublocação da FACISA para a Prefeitura com relação ao imóvel onde está funcionando a Escola Glória Moreira está irregular, já que somente o Senhor José Eugênio participou do processo de avaliação e esteve in loco, ademais existe contradição no valor da locação e obscuridade acerca da nova avaliação e de quem assinou o laudo.

O fato de não haver contrato de sublocação desse imóvel disponível no Portal da Transparência e principalmente enviado a CPI, como foi solicitado, é devido à existência de alguma vedação ou irregularidade no próprio contrato?

Outro ponto obscuro é qual o parâmetro utilizado pela Prefeitura para avaliar os móveis disponibilizados para locação, pois a Imobiliária avaliou o imóvel por R\$9.000,00 (nove mil reais) sem considerar a mobília, o consumo de água e energia. Será que é viável o Município retirar dos cofres públicos aproximadamente R\$11.000,00 (onze mil reais) por mês para locar móveis usados?

Mais uma comprovação de prejuízos ao erário que o Prefeito Delvito Alves vem causando ao Município, o que é absolutamente injustificável, pois como agentes públicos que, formalmente, representam o povo e devem atuar preponderantemente aos interesses de seus representados vem agindo em sentido oposto, ferindo os princípios que regem a Administração Pública.

Continuando com a dissipação do dinheiro público por parte da gestão do Prefeito Delvito Alves deve-se mencionar que a **Lei 2.845 de 20 de junho de 2013** autorizou o Município reaver a área de 5.160m² (cinco mil cento e sessenta metros quadrados) registrado sob a Matrícula n.º 23.764



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

781
4

no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí de propriedade do Serviço Social da Indústria – Sesi – Departamento Regional em Minas Gerais – DRM/G com pagamento das benfeitorias no valor de R\$1.077.902,43 (um milhão setenta e sete mil novecentos e dois reais e quarenta e três centavos) em até 30 (trinta) parcelas mensais de R\$ 35.930,08 (trinta e cinco mil novecentos e trinta reais e oito centavos), corrigidas monetariamente, sob a taxa de 5 % (cinco por cento) ao ano com a finalidade de transformar a unidade em um espaço público destinado à população do Município, além de visar a revitalização da praça adjacente ao imóvel.

No entanto, até o **mês de agosto de 2015** esse imóvel ficou totalmente ocioso, sem utilização, visto que a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer foi transferida para ocupar parte do imóvel somente em meados deste ano, mesmo havendo contrato de locação em outro imóvel situado na Avenida Belo Horizonte, nº 460, bairro Cruzeiro com vigência até 31/12/2015. Logo, qual o motivo de transferir uma Secretaria, durante os trabalhos da CPI, com contrato vigente até o final do ano? Seria com o intuito de simplesmente dar uma destinação simplória ao espaço que estava abandonado até agosto de 2015?

Como que o Município gasta mensalmente um valor exorbitante sem ao menos cumprir sua prévia destinação, permanecendo com ele fechado, sem usufruir da sua estrutura e melhorias por mais de dois anos? Além disso, no local comporta estrutura para mais de um órgão público, levando em consideração seu espaço físico e as suas benfeitorias.

Dessa forma, observa-se o vergonhoso desperdício e má aplicação da verba pública com a transação realizada, já que não houve diminuição dos valores gastos com aluguel pela Prefeitura Municipal. Ao contrário, apura-se que a gestão passada pagava até o final de 2012 o valor de R\$57.363,81 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos) e o atual Prefeito Municipal, Delvito Alves, gasta com aluguel o valor de R\$155.290,81 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa reais e oitenta e um centavos), conforme Portal da Transparência da Prefeitura.

Diante da crise do cenário econômico brasileiro, é insuportável que um Prefeito Municipal promova a ganância da coisa pública com diversos alugueis superfaturados, já que não existe sequer um parâmetro de valoração, enquanto outros setores públicos como a Saúde e a Educação passam despercebidos, com a falta de materiais básicos de trabalho para atender a demanda. Assim, pelo visto a atual gestão, não se preocupa em preencher as necessidades vitais dos munícipes.

É hilária a atitude do Prefeito Delvito Alves em se preocupar com a destinação de alguns imóveis locados sem ocupação somente após a instalação da CPI e o andamento dos seus trabalhos.

30



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

782
4

como por exemplo, o caso do imóvel da Rua Calixto Martins de Melo, esquina com a Rua Canabrava e o SESI.

A empresa contratada pela Câmara Municipal avaliou os imóveis que tiveram seus contratos renovados com reajustes sem qualquer parâmetro, mas de forma aleatória e diferente. E também avaliou imóveis locados pela Prefeitura acerca de novos contratos com preços bem superiores à avaliação do profissional competente e conhecedor do mercado de Unaí-MG. O que causou certa surpresa com a valoração do percentual do valor pago mensalmente pela Prefeitura e o valor da avaliação atribuído à locação mensal. Senão vejamos:

- O imóvel situado na Rua Arminda Rangel, nº 278, referente ao contrato nº 286/2013, fls.63/67, foi avaliado pela Imobiliária por **R\$1.000,00 (um mil reais)** e a Prefeitura atualmente paga mensalmente o valor de **R\$1.451,24 (um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, ou seja, **45,13%**.
- O imóvel situado na Rua Calixto Martins de Melo, nº 230, Centro, Unaí-MG, referente ao contrato nº 245/2013, fls.105/109, foi avaliado pela Imobiliária por **R\$2.000,00 (dois mil reais)** e a Prefeitura atualmente paga o valor mensal de **R\$3.628,10 (três mil seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos)**, ou seja, **81,41%**.
- O imóvel situado na Rua José Durães Versiani, nº 107, Bairro Novo Jardim, Unaí-MG, referente ao contrato nº 275/2013, fls.180/184, foi avaliado pela Imobiliária por **R\$600,00 (seis reais)** e a Prefeitura atualmente paga mensalmente o valor de **R\$984,77 (novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, ou seja, **64,13%**.
- O imóvel situado na Rua Paracatu, nº 274, Centro, Unaí-MG, referente ao contrato nº 267/2013, fls.76/80, foi avaliado pela Imobiliária por **R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** e a Prefeitura atualmente paga o valor mensal de **R\$3.109,80 (três mil cento e nove reais e oitenta centavos)**, ou seja, **107,32%**.
- O imóvel situado na Rua Djalma Torres, nº 1053, Bairro Cachoeira, Unaí-MG, referente ao contrato nº 255/2013, fls.155/158, foi avaliado pela Imobiliária por **R\$2.000,00 (dois mil reais)** e a Prefeitura pagou até 31/12/2013 o valor mensal de **R\$2.100,00 (dois mil e cem reais)**, ou seja, **5%**, mas não se sabe qual o valor pago atualmente pelo Poder Executivo, e se o contrato ainda está em vigor, porque não enviaram a CPI e não consta no Portal da Transparência os termos aditivos ou a rescisão do referido contrato.
- O imóvel situado na Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 1.602, Unaí-MG, (Almoxarifado Central do HMU) foi avaliado pela Imobiliária por **R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** e a Prefeitura paga o valor mensal de **R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, ou seja, **80%**. Esse contrato é o de nº 292/2013, dispensa de licitação 067/2013, processo licitatório 126/2013, com prazo de vigência de 08/05/2013 a 31/12/2013, contratado Wilson Donizete Tavares (cópia anexa), sendo

51



que as informações foram tiradas do Portal da Transparência e não existe cópia nos autos da CPI. Logo, não se sabe se o valor foi atualizado.

- O imóvel situado na Rua Calixto Martins de Melo, nº 249, Bairro Centro, Unaí-MG, referente ao contrato nº 256/2013, fls.110/114, foi avaliado pela Imobiliária por **R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais)** e a Prefeitura paga atualmente o valor mensal de **R\$4.146,40 (quatro mil cento e quarenta e seis e quarenta centavos)**, ou seja, **245,29%**.
- O imóvel situado na Rua Calixto Martins de Melo, nº 261, Bairro Centro, Unaí-MG, onde funciona o Departamento de Vigilância em Saúde, foi avaliado pela Imobiliária por **R\$700,00 (setecentos reais)** e a Prefeitura, apesar de não ter cópia do contrato nos autos, paga o valor mensal de **R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, ou seja, **228,58%**, conforme contrato, tirado do Portal da Transparência, nº 316/2013 de dispensa de licitação 074/2013, processo licitatório 157/2013, contratada Maria Gonçalves Santana, com prazo de vigência de 06 meses com início em 01/07/2013 até 31/12/2013 (cópia anexa). Dessa forma, não se sabe se o valor está atualizado.
- O imóvel situado na Rua Calixto Martins de Melo, esquina com a Rua Canabrava, Centro, Unaí-MG, referente ao contrato nº 145/2014, fls.147/150, foi avaliado pela Imobiliária por **R\$10.000,00 (dez mil reais)** e a Prefeitura paga atualmente o valor de **R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, ou seja, **140,00%**. É curioso que no contrato e no laudo de avaliação desse imóvel não constam nas cláusulas contratuais sua descrição e localização. Sendo que a única forma de averiguar sua localização é com a destinação, segundo a cláusula 2ª do contrato. Ademais, por que esse imóvel tem laudo de avaliação elaborado pela Comissão e contrato diferentes, ou seja, fora do padrão dos demais?
- O imóvel situado na Rua Francisco Rodrigues da Silva, nº 176, Bairro Cruzeiro, Unaí-MG, referente ao contrato nº 246/2013, fls.239/243, foi avaliado pela Imobiliária por **R\$800,00 (oitocentos reais)** e a Prefeitura paga atualmente o valor mensal de **R\$1.243,92 (um mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)**, ou seja, **55,49%**.
- O imóvel situado na Rua Natal Justino da Costa, nº 654, bairro Centro, Unaí-MG, referente ao contrato nº 272/2013, fls.197/203, foi avaliado pela Imobiliária por **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** e a Prefeitura paga atualmente o valor de **R\$5.804,96 (cinco mil oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos)**, ou seja, **132,20%**.
- O imóvel situado na Avenida Julio Ribeiro dos Santos, nº 231, Bairro Canaã, Unaí-MG, referente ao contrato 249/2013, conforme Terceiro Termo Aditivo, já que não tem nos autos a primeira folha do contrato, fls.133/136, foi avaliado pela Imobiliária por **R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** e a Prefeitura paga atualmente o valor de **R\$2.073,20 (dois mil setenta e três reais e vinte centavos)**, ou seja, **38,22%**.
- O imóvel situado na Rua São José, nº 338-B, Centro, Unaí-MG, contrato nº 430/2013, dispensa de licitação nº 078/2013 e processo licitatório 186/2013, contratada Denise Aparecida Vieira Spirandeli (cópia anexa), foi avaliado pela



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG 784 4

Imobiliária por **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** e o valor pago pela Prefeitura foi de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)** mensais, ou seja, **60,00%**. Esclarecendo que nos autos não tem cópia do contrato acerca desse imóvel e as informações foram tiradas do Portal da Transparência. Ademais, esse contrato teve prazo de duração de 4 meses com início em 4/9/2013 e vencimento em 31/12/2013, mas não se sabe se foi prorrogado ou rescindido. O que realmente verificou-se foi que esse imóvel foi locado com a finalidade exclusiva de instalar e funcionar o Arquivo Central, mas nunca entrou de fato em funcionamento, pois sempre esteve de portas fechadas. O que fica comprovado o gasto desnecessário do dinheiro público e a má gestão dos recursos financeiros do Município.

- O imóvel situado na Avenida Governador Valadares, nº 1441, Unaí-MG, onde está funcionando a Escola Municipal Glória Moreira (FACISA) foi avaliado pela Imobiliária por **R\$9.000,00 (nove mil reais)** e a Prefeitura paga atualmente pela sublocação o valor de **R\$21.000,00 (vinte e um mil reais)**, ou seja, **133,34%**. Não existe cópia nos autos desse contrato e nem no Portal da Transparência.
- O imóvel situado na Rua Professor Olímpio Gonzaga, nº 226, Unaí-MG (Cartório da Zona Eleitoral 280- Unaí) foi avaliado pela Imobiliária por **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** e a Prefeitura paga o valor de **R\$7.000,00 (sete mil reais)**, ou seja, **180%**. Não existe cópia nos autos desse contrato e o valor foi retirado do Portal da Transparência, nos termos do contrato nº 003/2014, dispensa de licitação 001/2014, processo licitatório 012/2014, para vigor no período de 01/02/2014 até 31/12/2014 e contratado Ideal Planejamento e Construtora Ltda (cópia anexa). Logo, não se sabe se o valor foi reajustado e se o contrato foi renovado. Ademais, é assustador o superfaturamento do valor desse aluguel que está bem superior ao de mercado.
- O imóvel situado na Avenida Tancredo Neves nº 2110, bairro Nossa Senhora do Carmo, Unaí-MG onde está funcionando o Depósito de Merenda Escolar foi avaliado pela Imobiliária por **R\$2.000,00 (dois mil reais)** e a Prefeitura paga o valor de **R\$3.000,00 (três mil reais)**, ou seja, **50%**. Não existe cópia nos autos desse contrato e o valor foi retirado do Portal da Transparência, de acordo com o contrato nº 041/2014, dispensa de licitação 006/2014, processo licitatório 046/2014, para vigor no período de 01/03/2014 até 31/12/2014, contratada Nádia Luciene de Faria (cópia anexa).
- O imóvel situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1541, Bairro Santa Luzia, Unaí-MG (Nova Sede da Casa Lar I) referente ao contrato 004/2015, fls.90/93, foi avaliado pela Imobiliária por **R\$1.000,00 (um mil reais)** e a Prefeitura paga atualmente o valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, ou seja, **100%**.
- O imóvel situado na Rua Patos de Minas, nº 282, Bairro Divinéia, Unaí-MG, referente ao contrato 042/2014, fls.123/127, foi avaliado pela Imobiliária por **R\$700,00 (setecentos reais)** e a Prefeitura paga atualmente o valor de **R\$1.347,58 (um mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, ou seja, aproximadamente **86%**.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

785
4

- O imóvel situado na Rua Alba Gonzaga, nº 1131, Bairro Barroca, Unaí-MG, referente ao contrato 121/2014, fls.261/264, foi avaliado pela Imobiliária por **R\$1.000,00 (um mil reais)** e a Prefeitura paga atualmente o valor de **R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, ou seja, **120%**.
- O imóvel situado na Rua Monte Carmelo, nº 240, Bairro Santa Luzia, Unaí-MG, referente ao contrato 005/2015, fls.86/89, foi avaliado pela Imobiliária por **R\$600,00 (seiscentos reais)** e a Prefeitura paga atualmente o valor de **R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, ou seja, **150%**.
- O imóvel situado na Rua Abaeté, nº 345, Bairro Dom Bosco, Unaí-MG, referente ao contrato 006/2015, fls.94/97, foi avaliado pela Imobiliária por **R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** e a Prefeitura paga atualmente o valor de **R\$3.000,00 (três mil reais)**, ou seja, **100%**.

Pelo exposto, é evidente o pagamento pelo Prefeito Delvito Alves de alugueis acima dos valores de mercado de Unaí-MG e lamentável que um agente político eleito pelo povo possa descumprir o seu juramento descaradamente deixando o povo a míngua e prejudicando todo o crescimento do Município.

Ademais, é notória a falta de planejamento da gestão atual que se excede na contratação de bens sem comprovar a necessidade imediata e sem utilizar parâmetro de reajuste ou pagamento dos imóveis locados, pois, a Comissão de Avaliação de Bens para Locação foi criada com maioria de servidores comissionados que participaram da campanha do Prefeito e que nos seus próprios depoimentos foram contraditórios quanto a necessidade de vistoriar e avaliar o estado de conservação dos imóveis, como prevê na Portaria que os designou, pois o Senhor Adelson Pinto afirma que todos os imóveis são vistoriados pela Comissão in loco e que eles não assinam o laudo sem irem ao local e que se dois membros comparecerem ao local está certo. Já a Senhora Divina Maria, servidora efetiva, também membro da comissão de avaliação, diz que nunca participou de nenhuma reunião para avaliar os imóveis e que foi somente em três in loco. E, por fim, o Senhor José Eugênio, servidor comissionado, diz que visita todos os imóveis a serem locados antes de elaborar o laudo de avaliação e que a Comissão não tem uma sala própria para se reunirem, todos os três membros ficam no prédio da Prefeitura.

Portanto, como esta Comissão formada por três membros foi instituída através de Portaria sem constar a previsão legal no que se refere a sua criação, regulamentação e a forma de feitura e aprovação do laudo de avaliação?

O povo é o verdadeiro contribuinte do dinheiro público. Logo, cabe ao gestor utilizá-lo para consecução de objetivos que são direta ou indiretamente favoráveis aos munícipes. Assim, não cumpre o múnus público aquele que age negativamente aos seus deveres éticos e jurídicos de bem

54



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

786
4

desempenhar suas funções, ou seja, aquele que não visa atender aos anseios da população e o desenvolvimento do Município.

VOTO CONCLUSIVO DO RELATOR

Neste contexto, verifica-se que os trabalhos desta CPI não deixaram dúvidas de que o Prefeito Delvito Alves da Silva Filho cometeu condutas reprovadas pela legislação, quando fez mau uso do dinheiro público e praticou atitudes contrárias a ordem constitucional vigente. Devendo, dessa forma, ressarcir integralmente pelos danos causados à administração, devolvendo aos cofres públicos todo o dinheiro gasto indevidamente com aluguel.

E, por fim, que sejam remetidas cópias deste Relatório e dos autos da CPI ao Digníssimo Representante do Ministério Público para que seja dada a devida responsabilização ao Prefeito Delvito Alves da Silva Filho, na forma da lei, se, assim, essa Competente Autoridade entender e também que seja remetido cópia deste relatório ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências cabíveis.

Este é o relatório e o voto conclusivo.

VEREADOR THIAGO MARTINS
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO

Aprovado (X) Rejeitado () o voto do relator em
único turno por (3) votos favoráveis (1) votos
contrários (0) abstenções (0) ausências.

Sala das Comissões 2015

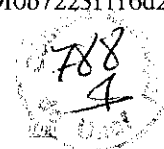
Presidente da Comissão

787
4

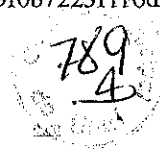
Extrato de Contratos

Extrato de Contratos e Aditamentos

NUMERO	MODELO	CONTRATADO	OBJETO	JUSTIFICATIVA	VALOR GLOBAL	VALOR ADITAMENTO
15.2012	Contrato de locação de imóvel	TERESA CRISTINA EVANGELISTA	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MIGUEL VIANA Nº 485, BAIRRO CACHOEIRA, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CIVIL NA ESCOLA MUNICIPAL CHAPELZINHO VERMELHO, PELO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2012.		15.000,00	0,00
18.2012	Contrato de locação de imóvel	JOSE SERAFIM DA SILVA	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BERNARDO LOPES Nº 26, BAIRRO JARDIM PARAÍZUL, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CIVIL EM PARQUE AMBIENTAL DE PROTEÇÃO CIVIL, SÍTIO DO LACERDOTE, PELO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2012.		2.500,00	0,00
78.2012	Contrato de locação de imóvel	ALAGOR ALVES FERREIRA	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO EM ESTABELECIMENTO INSTALADO EM NÚCLEO AMBULATORIAL DE PROTEÇÃO CIVIL, INSTALADO EM SÍTIO DO LACERDOTE, PELO PERÍODO DE SETEMBRO A MAIO DE 2012.		4.000,00	0,00
79.2012	Contrato de locação de imóvel	EDAPOLAUZINO ALVES	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CIVIL EM PARQUE AMBIENTAL DE PROTEÇÃO CIVIL, SÍTIO DO LACERDOTE, PELO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2012.		1.500,00	0,00
90.2012	Contrato de locação de imóvel	DANIEL CRISTIANES DA SILVA	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO EM ESTABELECIMENTO INSTALADO EM NÚCLEO AMBULATORIAL DE PROTEÇÃO CIVIL, INSTALADO EM SÍTIO DO LACERDOTE, PELO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2012.		3.500,00	0,00
91.2012	Contrato de locação de imóvel	ROSELE INELIAMINTE COSTA DE OLIVEIRA	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO EM ALMOXARFARIA Nº 481, BAIRRO JARDIM PARAÍZUL, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CIVIL, SÍTIO DO LACERDOTE, PELO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2012.		5.500,00	0,00
122.2013	Contrato de locação de imóvel	MAURICIO DE JESUS PEREIRA	LOCAÇÃO EMPREFICIAL DE IMÓVEIS PARA O SUPORTE DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE TRÊS MESES.		2.337,77	0,00
123.2013	Contrato de locação de imóvel	NETUNO ANSELMO DE ARAÚJO	LOCAÇÃO EMPREFICIAL DE IMÓVEIS PARA O SUPORTE DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE TRÊS MESES.		6.300,00	0,00
124.2013	Contrato de locação de imóvel	LEIZA FERREIRA DA COSTA	LOCAÇÃO EMPREFICIAL DE IMÓVEIS PARA O SUPORTE DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE TRÊS MESES.		1.801,80	0,00
125.2013	Contrato de locação de imóvel	ANANIAS DE LIMA ARAÚJO	LOCAÇÃO EMPREFICIAL DE IMÓVEIS PARA O SUPORTE DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE TRÊS MESES.		2.700,00	0,00
126.2013	Contrato de locação de imóvel	ARMANDO DE SOUZA LAMARCA	LOCAÇÃO EMPREFICIAL DE IMÓVEIS PARA O SUPORTE DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE TRÊS MESES.		4.000,00	0,00
128.2013	Contrato de locação de imóvel	OSTALDO ALMEIDA SILVA	LOCAÇÃO EMPREFICIAL DE IMÓVEIS PARA O SUPORTE DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE TRÊS MESES.		5.400,00	0,00
129.2013	Contrato de locação de imóvel	OLIVEIRA CARLOS ALVES FERREIRA	LOCAÇÃO EMPREFICIAL DE IMÓVEIS PARA O SUPORTE DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE TRÊS MESES.		7.500,00	0,00
130.2013	Contrato de locação de imóvel	MAGNA OLIVEIRA CAMPOS DE AMARAL	LOCAÇÃO EMPREFICIAL DE IMÓVEIS PARA O SUPORTE DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE TRÊS MESES.		2.000,00	0,00
131.2013	Contrato de locação de imóvel	SIMONE APARECIDA DA SILVA	LOCAÇÃO EMPREFICIAL DE IMÓVEIS PARA O SUPORTE DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE TRÊS MESES.		1.800,00	0,00
132.2013	Contrato de locação de imóvel	CARLOS ALBERTO LOPES	LOCAÇÃO EMPREFICIAL DE IMÓVEIS PARA O SUPORTE DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE TRÊS MESES.		3.600,00	0,00
133.2013	Contrato de locação de imóvel	ADRIANA DE LIMA DA COSTA SILVA	LOCAÇÃO EMPREFICIAL DE IMÓVEIS PARA O SUPORTE DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE TRÊS MESES.		11.000,00	0,00
134.2013	Contrato de locação de imóvel	ROSE DE SOUZA SOUZA	LOCAÇÃO EMPREFICIAL DE IMÓVEIS PARA O SUPORTE DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE TRÊS MESES.		1.800,00	0,00
135.2013	Contrato de locação de imóvel	JOSE IMACULADO CAMPOS	LOCAÇÃO EMPREFICIAL DE IMÓVEIS PARA O SUPORTE DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE TRÊS MESES.		2.400,00	0,00



136/2013	Contrato de locação de imóvel	ALFONSE FORTANA	LOCATÁRIA EMERGENCIAL DE IMÓVEIS PARA FUNDOAMEN TO DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELA PERÍODO DE TRÊS MESES	1.000,00	0,00
137/2013	Contrato de locação de imóvel	DALENE CRUZ	LOCATÁRIA EMERGENCIAL DE IMÓVEIS PARA FUNDOAMEN TO DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELA PERÍODO DE TRÊS MESES	1.500,00	0,00
139/2013	Contrato de locação de imóvel	ROSETE APARECIDA DE ALVIM	LOCATÁRIA EMERGENCIAL DE IMÓVEIS PARA FUNDOAMEN TO DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELA PERÍODO DE TRÊS MESES	1.155,00	0,00
140/2013	Contrato de locação de imóvel	NEIDER MENDES DE FREITAS	LOCATÁRIA EMERGENCIAL DE IMÓVEIS PARA FUNDOAMEN TO DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELA PERÍODO DE TRÊS MESES	1.168,11	0,00
141/2013	Contrato de locação de imóvel	LAERCIO SILVA DE SOUZA SANTOS	LOCATÁRIA EMERGENCIAL DE IMÓVEIS PARA FUNDOAMEN TO DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELA PERÍODO DE TRÊS MESES	1.294,44	0,00
143/2013	Contrato de locação de imóvel	ANTONIO BENJAMIN COSTA	LOCATÁRIA EMERGENCIAL DE IMÓVEIS PARA FUNDOAMEN TO DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELA PERÍODO DE TRÊS MESES	1.000,00	0,00
144/2013	Contrato de locação de imóvel	HELLEN L. OLIVEIRA DE ALMEIDA	LOCATÁRIA EMERGENCIAL DE IMÓVEIS PARA FUNDOAMEN TO DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELA PERÍODO DE TRÊS MESES	1.726,07	0,00
144/2013	Contrato de locação de imóvel	CONSUELO CUSTODIAL DA SILVA	LOCATÁRIA EMERGENCIAL DE IMÓVEIS PARA FUNDOAMEN TO DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELA PERÍODO DE TRÊS MESES	623,60	0,00
145/2013	Contrato de locação de imóvel	LEICIANE DE ALMEIDA SOUZA	LOCATÁRIA EMERGENCIAL DE IMÓVEIS PARA FUNDOAMEN TO DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELA PERÍODO DE TRÊS MESES	5.264,73	0,00
146/2013	Contrato de locação de imóvel	DANIELA PINHEIRO DA SILVA	LOCATÁRIA EMERGENCIAL DE IMÓVEIS PARA FUNDOAMEN TO DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELA PERÍODO DE TRÊS MESES	1.030,00	0,00
147/2013	Contrato de locação de imóvel	CAVALHO DELO DIAS DA SILVA	LOCATÁRIA EMERGENCIAL DE IMÓVEIS PARA FUNDOAMEN TO DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELA PERÍODO DE TRÊS MESES	1.185,45	0,00
148/2013	Contrato de locação de imóvel	ELSON MACHADO DE MACHADO	LOCATÁRIA EMERGENCIAL DE IMÓVEIS PARA FUNDOAMEN TO DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELA PERÍODO DE TRÊS MESES	3.460,00	0,00
149/2013	Contrato de locação de imóvel	MARIA MARIA MOREIRA	LOCATÁRIA EMERGENCIAL DE IMÓVEIS PARA FUNDOAMEN TO DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELA PERÍODO DE TRÊS MESES	1.111,11	0,00
150/2013	Contrato de locação de imóvel	ZELIA ANTONIO DA SILVA	LOCATÁRIA EMERGENCIAL DE IMÓVEIS PARA FUNDOAMEN TO DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELA PERÍODO DE TRÊS MESES	3.000,00	0,00
151/2013	Contrato de locação de imóvel	MARIO CELIA DE SANTANA	LOCATÁRIA EMERGENCIAL DE IMÓVEIS PARA FUNDOAMEN TO DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELA PERÍODO DE TRÊS MESES	1.000,00	0,00
152/2013	Contrato de locação de imóvel	AURÉLIO DA SILVA	LOCATÁRIA EMERGENCIAL DE IMÓVEIS PARA FUNDOAMEN TO DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELA PERÍODO DE TRÊS MESES	5.100,00	0,00
153/2013	Contrato de locação de imóvel	LAIS DE SOUZA MELO	LOCATÁRIA EMERGENCIAL DE IMÓVEIS PARA FUNDOAMEN TO DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELA PERÍODO DE TRÊS MESES	1.734,45	0,00
154/2013	Contrato de locação de imóvel	ANDRÉIA DE SOUZA SILVA	LOCATÁRIA EMERGENCIAL DE IMÓVEIS PARA FUNDOAMEN TO DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELA PERÍODO DE TRÊS MESES	5.835,60	0,00
155/2013	Contrato de locação de imóvel	FRANCISCA DA SILVA	LOCATÁRIA EMERGENCIAL DE IMÓVEIS PARA FUNDOAMEN TO DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELA PERÍODO DE TRÊS MESES	1.800,00	0,00
156/2013	Contrato de locação de imóvel	ASSOCIACAO DE PROMOTORES AMBIENTAI MUNICIAIS	LOCATÁRIA EMERGENCIAL DE IMÓVEIS PARA FUNDOAMEN TO DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELA PERÍODO DE TRÊS MESES	750,00	0,00
157/2013	Contrato de locação de imóvel	MARLENE PEREIRA DA SILVA	LOCATÁRIA EMERGENCIAL DE IMÓVEIS PARA FUNDOAMEN TO DE DIVERSOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELA PERÍODO DE TRÊS MESES	1.730,00	0,00



158/2013	Contrato de locação de imóvel	DINAL PLANIFICAMENTO CONSTRUTIVO LTDA	LOCATAÇÃO EMPREENDIMENTAL DE IMÓVEIS PARA O ALOJAMENTO DE DIFERENTES CATEGORIAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, DO GOVERNO DO RIO DE JANEIRO	1.000,00	0,00
159/2013	Contrato de locação de imóvel	ANA JULIA PEREIRA LEITE	LOCATAÇÃO EMPREENDIMENTAL DE IMÓVEIS PARA O ALOJAMENTO DE DIFERENTES CATEGORIAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, DO GOVERNO DO RIO DE JANEIRO	1.000,00	0,00
160/2013	Contrato de locação de imóvel	SEBASTIANA AUGUSTA NUNES	LOCATAÇÃO EMPREENDIMENTAL DE IMÓVEIS PARA O ALOJAMENTO DE DIFERENTES CATEGORIAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, DO GOVERNO DO RIO DE JANEIRO	1.700,50	0,00
162/2013	Contrato de locação de imóvel	CESAR MENDES GUERRA LACERDA	LOCATAÇÃO EMPREENDIMENTAL DE IMÓVEIS PARA O ALOJAMENTO DE DIFERENTES CATEGORIAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, DO GOVERNO DO RIO DE JANEIRO	1.100,00	0,00
163/2013	Contrato de locação de imóvel	ALEXANDRE FERREIRA LACERDA	LOCATAÇÃO EMPREENDIMENTAL DE IMÓVEIS PARA O ALOJAMENTO DE DIFERENTES CATEGORIAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, DO GOVERNO DO RIO DE JANEIRO	1.000,00	0,00
164/2013	Contrato de locação de imóvel	DE ALBERTO DE ALMEIDA RIBEIRO	LOCATAÇÃO EMPREENDIMENTAL DE IMÓVEIS PARA O ALOJAMENTO DE DIFERENTES CATEGORIAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, DO GOVERNO DO RIO DE JANEIRO	1.000,00	0,00
194/2013	Contrato de locação de imóvel	VALDIRSON DE SOUZA RAMOS	LOCATAÇÃO EMPREENDIMENTAL DE IMÓVEIS PARA O ALOJAMENTO DE DIFERENTES CATEGORIAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, DO GOVERNO DO RIO DE JANEIRO	1.000,00	0,00
195/2013	Contrato de locação de imóvel	AUGUSTO DIAMENSA FILHO	LOCATAÇÃO EMPREENDIMENTAL DE IMÓVEIS PARA O ALOJAMENTO DE DIFERENTES CATEGORIAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, DO GOVERNO DO RIO DE JANEIRO	1.000,00	0,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

790
4

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE
IMÓVEL N.º 292/2013.

Ao 08 (oito) dia do mês de maio do ano de 2.013, na sede da Prefeitura Municipal, signatários deste Instrumento, a seguir qualificados, acordam em celebrar o presente Termo de Contrato n.º 292/2013 a que se sujeitam por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos estabelecidos pela Lei 8.666 de 21/06/93 e legislação posterior.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO:

I – **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura situada na Praça JK nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº 18.125.161/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DELVITO ALVES DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº. 149.746.061-15, portador da cédula de identidade SSP/MG 18.600.170, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

II – **CONTRATADO:** **WILSON DONIZETE TAVARES**, pessoa física, sito à Rua Alba Gonzaga, 747 apartamento 201, Centro, nesta cidade de Unaí – MG, inscrito no CPF sob o nº. 232.614.986-68.

III – **FUNDAMENTO:** Este instrumento é lavrado mediante dispensa de Licitação Pública nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel, destinado ao almoxarifado Central do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, nesta cidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O valor estimado para este contrato é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), será pago mensalmente a importância de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), sendo a 1ª parcela a ser paga em um prazo de 10 dias após a assinatura e as demais de 30 em 30 dias.

– **Subordinação:** O pagamento das despesas oriundas deste contrato subordina-se ao disposto no Art. 63 da Lei 4.320 devendo sua liquidação ser processada pelo Gabinete.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO:

4.1 O período de vigência deste contrato é de 08.05.2013 e vencimento em 31.12.2013, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 As despesas com execução deste contrato correrão a conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2.013: Classif. Func. Programática 02.08.01.10.302.0031.2097.3.3.90.36.00, ficha 371, fonte 112, incluindo os créditos adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS:

6.1 São dispensadas garantias formais para execução do objeto deste contrato.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

791
4
1993

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1 SÃO DE RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) - Manter durante a vigência deste contrato todas as condições apresentadas para a habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas;
- b) - Comunicar previamente a contratante as modificações que pretender realizar em sua constituição, especialmente quanto ao seu objetivo social;
- c) - Apresentar recibo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7.2 SÃO DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) - Restituir o imóvel em boas condições de higiene e limpeza com os aparelhos sanitários, de iluminação e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- b) - Facultar ao contratado, examinar ou vistoriar o imóvel quando conveniente;
- c) - A contratante não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do contratado;
- d) - Além do aluguel são encargos da contratante, taxas de energia elétrica, água e o imposto predial (IPTU) que recair ou venham a recair sobre o imóvel locado durante a vigência deste contrato;
- e) - Fica pactuado que o imóvel será restituído na forma com foi recebido pela contratante, ou seja, com a obrigatoriedade da pintura quando de sua restituição, que será de responsabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 Pelo não cumprimento das disposições previstas neste contrato, ficam as partes sujeitas as penalidades estabelecidas na Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

9.1 A contratante providenciará a publicação deste contrato ou do seu resumo na forma exigida, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NOTIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES:

10.1 Modificações: A Contratante, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, poderá modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação as finalidades do interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

10.2 Alterações: Por acordo das partes, este contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 A contratante poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

11.2 A rescisão amigável por acordo das partes, depende da conveniência administrativa e autorização fundamentada do Prefeito Municipal, mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

11.3 O (A) Contratado (a) declara reconhecer direitos da administração pública para a rescisão motivada pela inexecução total ou parcial das cláusulas deste instrumento ou de seu objeto.